



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 024/2025

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.902/2024, e dá outras providências”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.902, de 21 de novembro de 2024, para correção do valor da compensação que será materializada em forma de contrapartida em razão da diferença da avaliação dos imóveis a serem permutados.

Art. 2º. O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.902, de 21 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º. (...).

Parágrafo único. A diferença constatada pelas avaliações anexadas a esta Lei será compensada a título de contrapartida pela área recebida a maior, e deverá ser executada em obras a serem realizadas no 17º RC MEC, no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), podendo tal montante variar na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos de acordo com o projeto a ser apresentado para edificação do Pavilhão Guarani do 17º REC MEC.

(...)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão